LEI Nº 461/93

SÚMULA: "**CONCEDE ISENÇÃO DE I.S.S.Q.N. AOS TAXISTAS COM APENAS UM VEÍCULO.**"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica concedido aos taxistas que possuirem somente um veículo ISENÇÃO de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N., no exercício de 1.993.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 18 de Janeiro de 1.993.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal